EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2018 – SRP

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo	N° 5609-95.2018.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Data de Início do Cadastramento da Proposta	08/10/2018
Data da Sessão Pública	22/10/2018
Horário de Início da Sessão Pública	15:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria SJMT-Diref nº 5497659, de 26/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à eventual aquisição do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;

b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;

c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- **3.3** O credenciamento junto ao site COMPRAS GOVERNAMENTAIS implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93,

regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

- 3.6 Não será permitida a participação de empresas:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
 - c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
 - e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
 - f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.
- **4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.
- **4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente** (**conforme subitem 4.5**) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):
- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) informar o **prazo** de **validade** da **proposta**, que **não** poderá ser **inferior** a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, conforme especificações no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da nota de empenho;
- e) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- f) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II
- g) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).
- **4.5** A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo site COMPRAS GOVERNAMENTAIS, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
- **4.5.1** Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.
- **4.6** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
 - 4.7 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **4.8** Poderá o Pregoeiro ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.
- **4.9** Em havendo solicitação, as amostras deverão ser enviadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- **4.10** As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
 - 4.11 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso para confrontação

quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

4.12 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **5.1** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **b**) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
- h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- **5.2**. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3**. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP nº 78.050-910.
- **5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.
- **5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.
- **5.9** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- **6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.
 - **6.2** Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.
 - $\textbf{6.3 -} As \ licitantes \ poderão \ oferecer \ lances \ sucessivos, \ observando \ o \ horário \ fixado \ e \ as \ regras \ de \ aceitação.$
 - 6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- **6.6.1** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

- **6.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.9** A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.
 - 7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
 - 7.3 A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - **7.3.1.1**. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 7.3.2 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- 7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND Certidão Negativa de Débitos.
- 7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.
 - 7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1 Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.
 - 7.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente** (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.5.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 7.6 Disposições gerais sobre a Habilitação:
- 7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 7.6.1.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 10 a 16, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 2018.
- 7.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 7.6.3 Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2°, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 7.6.4 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 7.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.6.6 Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.
- 7.6.7 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

- **8.1** Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 8.2 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por menor preço para o item.
 - 8.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- **8.4** No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
 - 8.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. $26 \S 3^{\circ}$, do Decreto 5.450/2005.
 - d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- **9.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.
 - 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura eletrônica.
- **9.4.** As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.
- 9.5 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 9.5.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

- 9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.
- **9.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.7 Serão admitidas adesões à ata de registro de preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:
- a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;
- b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do item/lote do instrumento convocatório;
 - c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quíntuplo do quantitativo de cada lote/item registrado.
- 9.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.7.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa de 5% (cinco por cento);
 - d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.
 - 11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 12.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trfl.jus.br.
- 12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.
- 13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 13.5 Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.30.39, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 15.2 A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 15.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.
- 15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 15.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.
 - 15.8 O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 05 de outubro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa proporcionar ao público interno desta Instituição a possibilidade de consumirem café durante o desempenho de suas atividades, objetivando um grau mais elevado de satisfação e de melhores condições de trabalho aos magistrados e servidores.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO MÍNIMA ESTIMADA	PREVISÃO MÁXIMA ESTIMADA	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO
1	a) Café Longa Vida, puro, torrado e moído, categoria extraforte, superforte ou similar. Moagem fina. Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas. * A informação de que o produto seja do tipo		500	1750	CUIABÁ
2	extra forte deverá estar expressa na embalagem do produto e, caso o fabricante seja associado da ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café -, o produto ofertado deverá estar cadastrado na citada Associação como sendo do tipo em questão e possuir certificado válido durante toda a execução do contrato. b) Análise de pureza: Composição: 100% café. Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%;		200	570	CÁCERES
3	Obs: Deverá conter selo de pureza da ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde /ANVISA ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado para esse fim junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor. Neste último caso, deverá		200	570	SINOP
4	 existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de pureza, devendo o laboratório em questão constar no cadastro. c) Análise de qualidade: O café deverá possuir: - Ponto de torra escura; - Percentual máximo de umidade no café: 5%; - Nota de qualidade global da bebida de, no mínimo, 5,0; 	Unidade	200	465	RONDONÓPOLIS
5	Deverá ser apresentado Laudo da análise sensorial (vigente) comprovando as exigências acima mencionadas, emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor; ou possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC, na categoria Tradicional ou		150	350	DIAMANTINO
6	superior à esta. Neste último caso, deverá existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de qualidade, devendo o laboratório em questão constar no cadastro.		150	350	JUÍNA
7	d) Cafeínado. e) Sem glúten. f) Validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária. *Marcas de referência: Bom Jesus Extra Forte,		150	350	BARRA DO GARÇAS

	Café do Ponto Extra Forte, Três Corações Extra Forte, Brasileiro Extra Forte, Pilão Super Forte, Mellita Extra Forte ou equivalente.				
8	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Acondicionado em embalagem de 2Kg; - Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem		200	1000	CUIABÁ
9			80	100	CÁCERES
10			100	120	SINOP RONDONÓPOLIS
11		Unidade	150	180	
12			80	100	DIAMANTINO
13			100	120	JUÍNA
14			100	120	BARRA DO GARÇAS

3.1 - Independente do atendimento das exigências durante o certame licitatório, caso haja motivo justo e devidamente fundamentado, o fornecedor será contatado para apresentar laudo de análise e o custo da análise (que será retirada do lote entregue) será do fornecedor e o custo do envio ficará por conta da Administração.

4 – DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.O objeto enquadra-se como bem e serviço comum, conforme §1º, do art.2º, do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- 4.2. O sistema de registro de preços faz-se necessários devido à necessidade de aquisições frequentes em razão das características dos itens e impossibilidade de prever, de forma exata, a quantidade a ser demandada. Além disso, a aquisição por meio de ARP promove a redução de estoques e de custos deste decorrente, bem como o melhor aproveitamento do espaço físico desta Seccional.
- 4.3. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico,** através do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet **e por meio do Sistema de Registro de Preços,** nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13 e alterações.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por MENOR PREÇO para o ITEM ofertado.

6- PRAZO DE VALIDADE / GARANTIA DO PRODUTO

6.1- Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, **contado a partir da efetiva entrega do produto** na Seção Judiciária e/ou Subseções;

7- PRAZO DE ENTREGA

7.1- O prazo de entrega dos materiais, ora descritos, será de **20 (vinte) dias corridos** e começará a contar a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho enviada por esta Seção Judiciária. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

8- LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento	
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT CEP: 78050-910;	Gláucia Stephan Vicenzi Fone: (65) 3614-5765 semap.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 Horas	
Juína	Subseção Judiciária de Juína Av. Gabriel Müller, Lote 65 do Projeto de Expansão Comercial AR-1 - Centro – Juína-MT CEP: 78320-000;	Marcos Antonio Bernardi Fone: (66) 3524-0102 sesap.jna.mt@trf1.jus.br 12:00 às 18: Horas		
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Governador Júlio Campos, 3494, Setor Industrial, BR-070 – Barra do Garças-MT; CEP: 78600-000	Suzete Rissio Fone: (66) 3402-0001 sesap.bag.mt@trf1.jus.br 12:00 às Horas		

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 9.1- Os produtos serão recebidos:
- I **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues em relação às exigências do edital e à proposta de preços da licitante.
- 9.2- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.
- **9.3-** A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a acontecer quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o **Item 13.**
- **9.4-** Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
- 9.5- Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade/garantia não inferior aos especificados no **item 3**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.
- **9.6-** A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

10.1- A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções vinculadas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.
- 11.1.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.
- 11.1.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega seja objeto de embargo, no prazo de 07 (sete) dias.
- 11.1.4 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Justiça Federal de Mato Grosso e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.
- 11.1.5 Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária e Subseções a fim de realizar a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 11.2.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

12. PAGAMENTO

- 12.1- A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15° (décimo quinto) dia corrido, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 12.2- A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 12.3- Expirado o prazo mencionado no subitem 12.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 12.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.6- Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem como a Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante a entrega de declaração de optante pelo regime tributário.

13. PENALIDADES

- 13.1- Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- **13.2-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da licitação, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SJMT pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3 As penalidades correspondentes às alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", todas do subitem anterior.
- 13.4- Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, bem como àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços no prazo estipulado no edital; se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado no edital; deixar de entregar a nova proposta no prazo estabelecido no edital; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o presente certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta cometida, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, e o descredenciamento do SICAF por igual período, prevista no art. 7º Lei nº 10.520/02.
- 13.5- As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, podendo ser cobradas judicialmente.
- 13.6- A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 13.7- A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8- Contra o ato de aplicação das penalidades previstas neste item também cabe recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária , consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

15 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

15.1 As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Gláucia Stephan Vicenzi

SEMAP- Seção de Material e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018.

Sessão Pública:/2018, às horas.

FI/TRF1	- 6942083	- Edital	de I	icitaçã	íc

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Item	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxx
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxx
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	xxxxx
	Valor Total (xxxxx)			

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x PARA

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr.xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado SECCIONAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº xx/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **xxxxxxxxx**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr.

Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº xx/2018 e Processo Administrativo nº xxxxxxxx , bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.
1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste instrumento , nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemento de transcrição.
1.1 Fornecedor - item _:, CNPJ n, com sede à Rua, CEP, telefone: (, fax: (, telefone representante em Cuiabá (, fax (, representada po seu(sua), Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n
2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secciona mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.
2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico.
2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro do Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.
2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários accontrole e administração da presente Ata.
3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto en decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.
4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item no preço de mercado.

- 4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.
- 4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.
- 4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- 4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
 - 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.
- 8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/201x

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira**, **Técnico Judiciário**, em 05/10/2018, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 6942083 e o código CRC D75C88BF.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/ 0005609-95.2018.4.01.8009 6942083v4